



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	11
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras

CNPJ 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683

Telefone: (14) 3764-9400

Site: www.iaras.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras

Praça Monção, 723

Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297

Site: www.iaras.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 972 / 2022

“Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal (REFIS) de Iaras e dá outras providências.”.

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Iaras, que oferece, por tempo determinado, condições especiais para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos tributários e não tributários constituídos, vencidos e não pagos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, em cobrança administrativa ou judicial, nos termos desta lei.

§ 1º. Os créditos tributários e não tributários que tenham sido parcelados por uma vez ou mais, nos termos de leis anteriores de concessão de benefícios ou programas de regularização fiscal, poderão ser pagos à vista ou ser parcelados nas condições especiais previstas nesta lei.

§ 2º. Os parcelamentos em andamento efetuados por meio de leis de parcelamentos anteriores, independentemente da situação em que se encontrem, poderão ser antecipadamente rescindidos e calculados nos termos das respectivas leis para aplicação das condições especiais previstas nesta lei, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Não se aplicam as condições especiais previstas no *caput* deste artigo aos créditos constituídos e/ou consolidados após a data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Não são alcançados pelo programa previsto por esta lei os seguintes créditos:

- I) de natureza contratual;
- II) referentes a indenizações devidas ao Município de Iaras por dano causado ao seu patrimônio;
- III) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com fundamento na Lei nº 7.347/85.

Art. 3º. Os créditos tributários e não tributários constituídos até a data de publicação desta lei poderão ser pagos à vista ou em parcelas nas seguintes condições:

- I - à vista: desconto de 80% (oitenta por cento) nas multas e nos juros moratórios;
- II - de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas: desconto de 70% (setenta por cento) nas multas e nos juros moratórios;
- III - de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas: desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) nas multas e nos juros moratórios;
- IV - de 13 (treze) a 60 (sessenta) parcelas: desconto de

50% (sessenta por cento) nas multas e nos juros moratórios, acrescidos de juros compensatórios de 2% (dois por cento) ao ano e de correção monetária;

Art. 4º. Os descontos previstos no art. 3º desta lei serão aplicados exclusivamente para a extinção do crédito pela modalidade de pagamento à vista ou parcelado.

§ 1º. As reduções e os descontos não serão aplicados aos créditos já extintos até a data da publicação desta lei.

§ 2º. As parcelas serão mensais e sucessivas.

§ 3º. A data de vencimento da guia de pagamento à vista ou da primeira parcela será fixada pelo devedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da emissão da guia de pagamento à vista ou da formalização do parcelamento.

§ 4º. As demais parcelas do parcelamento vencerão sempre no mesmo dia nos meses subsequentes ou no próximo dia útil.

§ 5º. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 5º. O valor do crédito a ser pago à vista ou em parcelas, nos termos desta lei, será obtido pela somatória do valor principal do crédito atualizado monetariamente, da multa, dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, na data de vencimento da primeira parcela ou da guia para o pagamento à vista, já abatidas eventuais quitações parciais do crédito ou de suas parcelas.

Art. 6º. O parcelamento efetuado nos termos desta lei será formalizado mediante assinatura do termo de parcelamento pelo devedor, por representante legal ou por pessoa natural que, em termo próprio e de forma voluntária, se declare responsável solidária pelo pagamento do crédito objeto do parcelamento.

Art. 7º. O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento nos termos desta Lei implicam:

- I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
- II - renúncia a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como a desistência das já interpostas em que não tenha ocorrido o trânsito em julgado na data de publicação desta Lei, independentemente do estágio em que se encontre o processo;
- III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento nos termos desta Lei não acarretam:

- I - homologação, pela Administração municipal, dos valores declarados pelo sujeito passivo;
- II - renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, nem afastam a exigência de eventuais diferenças;
- III - declaração de propriedade ou outra relação com o fato gerador;
- IV - dispensa do cumprimento das obrigações acessórias ou de outras obrigações legais ou contratuais;
- V - qualquer direito à restituição ou à compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 9º. A celebração do parcelamento e a suspensão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 3 de 11

da exigibilidade do crédito tributário ocorrerão após o processamento do pagamento da primeira parcela junto à Prefeitura Municipal de Iaras.

Art. 10. Quando se tratar de crédito em execução fiscal ou discutido em processo judicial em que a municipalidade conste no polo da ação, não estará dispensado o pagamento das custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

Parágrafo único. Os processos de execução fiscal de que tratam o *caput* deste artigo somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do crédito, das custas processuais, dos emolumentos e dos honorários advocatícios.

Art. 11. O parcelamento de débito será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia ao devedor, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplimento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não;

II - inadimplimento de 1 (uma) parcela por mais de 60 (sessenta) dias da data do vencimento;

III - quando, após 60 (sessenta) dias do vencimento da última parcela, ainda houver parcelas inadimplidas;

IV - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei e nas normas regulamentadoras;

V - mediante pedido formal do devedor.

§ 1º. Para efeitos deste artigo, a parcela não quitada integralmente será considerada inadimplida, ainda que tenha sido efetuado pagamento parcial.

§ 2º. Eventual pagamento de parcela em duplicidade poderá ser aproveitado para quitação ou redução de parcela subsequente ou antecedente do mesmo parcelamento.

§ 3º. O aproveitamento de que trata o § 2º deste artigo poderá acarretar a não ocorrência das hipóteses previstas neste artigo, desde que o pagamento em duplicidade tenha ocorrido até a eventual rescisão do parcelamento.

§ 4º. A obtenção de guias de parcelas vencidas ou vincendas, para fins de pagamento em tempo hábil, é de responsabilidade do devedor.

Art. 12. A rescisão do parcelamento acarretará a perda parcial dos benefícios concedidos por esta lei, aproveitando-se os descontos concedidos proporcionalmente às parcelas pagas, a imediata exigibilidade dos créditos e o prosseguimento dos procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º. Sobre o saldo devedor previsto no *caput*, haverá a incidência de atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração desde sua apuração.

§ 2º. Eventual valor pago em duplicidade ou a mais que o devido até a data de rescisão do parcelamento poderá ser aproveitado, de ofício, no momento da apuração do valor residual ou do saldo devedor.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua

publicação.

Prof. Mun. de Iaras, 30 de Novembro de 2022.

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 973 / 2022.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2022 e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), em respeito Art. 41, I, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 - Gabinete e Administração

04.122.0002.2.004 - Manutenção Geral Gabinete e Administração

27 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

29 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 105.000,00

02.02.02 - Departamento de Contabilidade

04.123.0002.2.005 - Manutenção Geral Contabilidade

37 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 20.000,00

28.843.0000.0.002 - Sentenças Judiciais - RPV

43 - 3.3.90.91.00 - 01.000 - Sentenças Judiciais R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 15.000,00

28.843.0000.0.003 - Amortização da Dívida Contratada

44 - 4.6.90.71.00 - 01.000 - Principal da Dívida Contratada Resgatada R\$ 25.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 25.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 - Ensino Fundamental

12.361.0004.2.007 - Manutenção Geral Ensino Fundamental

57 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

58 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

63 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

64 - 3.3.90.39.00 - 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 4 de 11

Jurídica R\$ 150.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 400.000,00

02.03.02 - Ensino Infantil

12.365.0004.2.009 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Pré-Escola

87 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 30.000,00

02.03.08 - Ensino Médio

12.362.0004.2.017 - Manutenção Geral Ensino Médio

132 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 15.000,00

02.03.09 - Departamento Merenda Escolar

12.306.0004.2.039 - Manutenção Geral Merenda Ensino Fundamental

143 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 30.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.2.020 - Manutenção Geral Departamento Saúde

154 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

156 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

158 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

161 - 3.3.90.32.00 - 01.000 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

167 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 150.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 470.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 - Departamento de Limpeza e Serviços Públicos

15.452.0006.2.024 - Manutenção Geral Departamento Limpeza e Serviços Urbanos

189 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

190 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

192 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 110.000,00

02.05.02 - Departamento de Obras

15.451.0006.2.025 - Manutenção Geral Departamento de Obras

197 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

198 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 50.000,00

02.05.05 - Departamento de Serviços Estradas e Transportes Municipais

26.782.0006.2.028 - Manutenção Geral Departamento de Serviços Estradas e Transportes

Municipais

224 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 30.000,00

226 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

228 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 90.000,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 - Departamento de Assistência Social

08.243.0008.2.045 - Manutenção Geral Conselho Tutelar

245 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 15.000,00

02.07.01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0008.2.030 - Manutenção Geral Departamento de Assistência Social

251 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

254 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 35.000,00

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.034 - Manutenção Geral Programa Plantão Social

274 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

277 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 50.000,00

02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0008.2.035 - Manutenção Geral FMDCA - Casa Abrigo

281 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 15.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal da Cultura

02.08.01 - Departamento da Cultura

13.392.0009.2.009 - Manutenção Geral Departamento Cultura

292 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

294 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 70.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 140.000,00

02.09.00 - Secretaria Municipal de Esportes

02.09.01 - Departamento de Esportes

27.812.0010.2.037 - Manutenção Geral Departamento de Esportes

298 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

299 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

301 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 30.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 1.645.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 5 de 11

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, respeitando o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.01.00 - Poder Executivo

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete do Prefeito

11 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 41.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 41.000,00

02.01.02 - Assessoria Técnica

04.122.0002.2.003 - Manutenção Geral Assessoria Técnica

18 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 45.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 45.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.02 - Departamento de Contabilidade

99.999.9999.0.999 - Reserva de Contingência

45 - 9.9.99.99.99 - 01.000 - Reserva de Contingência R\$ 40.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00

02.02.03 - Departamento de Tesouraria

04.123.0003.2.006 - Manutenção Geral Tesouraria

46 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

47 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
50 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 95.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 - Ensino Fundamental

12.361.0004.1.023 - Aquisição de Equipamentos - Recursos QESE

646 - 4.4.90.52.00 - 05.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 300.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 300.000,00

02.03.02 - Ensino Infantil

12.365.0004.2.008 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Creche

72 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00

02.03.02 - Ensino Infantil

12.365.0004.2.009 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Pré-Escola

83 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00

02.03.07 - Ensino Superior

12.364.0004.2.016 - Manutenção Geral Ensino Superior

122 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

126 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 70.000,00

02.03.08 - Ensino Médio

12.362.0004.2.017 - Manutenção Geral Ensino Médio

128 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 25.000,00

02.03.09 - Departamento Merenda Escolar

12.306.0004.2.043 - Manutenção Geral Merenda EJA, Especial, Outros

152 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.010 - Reforma e Ampliação de UBS - 400.0000

616 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 158.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 158.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 - Departamento de Limpeza e Serviços Públicos

15.452.0006.2.024 - Manutenção Geral Departamento Limpeza e Serviços Urbanos

195 - 4.4.90.52.00 - 01.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 25.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 25.000,00

02.05.02 - Departamento de Obras

15.451.0006.1.007 - Construção do Portal

608 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 94.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 94.000,00

02.05.02 - Departamento de Obras

15.451.0006.1.019 - Iluminação Pública da Ciclovia - 250.000

637 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 47.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 47.000,00

02.05.02 - Departamento de Obras

15.451.0006.2.025 - Manutenção Geral Departamento de Obras

205 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 20.000,00

206 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00

02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios.

15.452.0006.1.006 - Reforma de Praças

606 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 6 de 11

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 45.000,00

02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios.

15.452.0006.2.026 - Manutenção Geral Praças, Jardins, Próprios.

208 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

209 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

213 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 75.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 - Departamento de Agricultura

20.606.0007.2.029 - Manutenção Geral Departamento de Agricultura

232 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00

233 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

236 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 95.000,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 - Departamento de Assistência Social

08.243.0008.2.045 - Manutenção Geral Conselho Tutelar

241 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

246 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00

247 - 4.4.90.52.00 - 01.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00

02.07.01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0008.2.030 - Manutenção Geral Departamento de Assistência Social

249 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

253 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 70.000,00

255 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 120.000,00

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0008.2.031 - Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Idoso

258 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 10.000,00

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0008.2.032 - Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Criança e Adolescente

262 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

265 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0008.2.033 - Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Família

266 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 15.000,00

02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0008.2.035 - Manutenção Geral FMDCA - Casa Abrigo

279 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 50.000,00

02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0008.2.044 - Projeto Jovem Cidadão

286 - 3.3.50.39.01 - 01.000 - Termo de Colaboração R\$ 20.000,00

288 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 75.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 95.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 1.645.000,00

Artigo 3º - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta Lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual - Lei Municipal nº 893/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 894/2021, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de Novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 974 / 2022.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2022 e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 974/2022, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.03.03 - FUNDEB 70% Fundamental

12.361.0004.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental

92 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00

93 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 7 de 11

R\$ 400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - As alterações ocorridas no orçamento, por força do art. 1º desta Lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual - Lei Municipal nº 893/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 894/2021, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de Novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1.597/2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.645.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 973/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 973/2022, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais.), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 - Gabinete e Administração

04.122.0002.2.004 - Manutenção Geral Gabinete

e Administração

27 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

29 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 105.000,00

02.02.02 - Departamento de Contabilidade

04.123.0002.2.005 - Manutenção Geral Contabilidade

37 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 20.000,00

28.843.0000.0.002 - Sentenças Judiciais - RPV

43 - 3.3.90.91.00 - 01.000 - Sentenças Judiciais R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 15.000,00

28.843.0000.0.003 - Amortização da Dívida Contratada

44 - 4.6.90.71.00 - 01.000 - Principal da Dívida Contratada Resgatada R\$ 25.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 25.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 - Ensino Fundamental

12.361.0004.2.007 - Manutenção Geral Ensino Fundamental

57 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

58 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

63 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

64 - 3.3.90.39.00 - 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 400.000,00

02.03.02 - Ensino Infantil

12.365.0004.2.009 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Pré-Escola

87 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 30.000,00

02.03.08 - Ensino Médio

12.362.0004.2.017 - Manutenção Geral Ensino Médio

132 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 15.000,00

02.03.09 - Departamento Merenda Escolar

12.306.0004.2.039 - Manutenção Geral Merenda

Ensino Fundamental

143 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 30.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.2.020 - Manutenção Geral

Departamento Saúde

154 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

156 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

158 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

161 - 3.3.90.32.00 - 01.000 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

167 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 150.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 470.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal Obras, Estradas,

Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 - Departamento de Limpeza e Serviços

Públicos

15.452.0006.2.024 - Manutenção Geral

Departamento Limpeza e Serviços Urbanos

189 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

190 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 8 de 11

192 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 110.000,00

02.05.02 - Departamento de Obras

15.451.0006.2.025 - Manutenção Geral

Departamento de Obras

197 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

198 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 50.000,00

02.05.05 - Departamento de Serviços Estradas e
Transportes Municipais

26.782.0006.2.028 - Manutenção Geral

Departamento de Serviços Estradas e Transportes
Municipais

224 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil R\$ 30.000,00

226 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

228 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 90.000,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência
Social

02.07.01 - Departamento de Assistência Social

08.243.0008.2.045 - Manutenção Geral Conselho

Tutelar

245 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 15.000,00

02.07.01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0008.2.030 - Manutenção Geral

Departamento de Assistência Social

251 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

254 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 35.000,00

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.034 - Manutenção Geral Programa

Plantão Social

274 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

277 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 50.000,00

02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

08.243.0008.2.035 - Manutenção Geral FMDCA -

Casa Abrigo

281 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 15.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal da Cultura

02.08.01 - Departamento da Cultura

13.392.0009.2.009 - Manutenção Geral

Departamento Cultura

292 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

294 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 70.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 140.000,00

02.09.00 - Secretaria Municipal de Esportes

02.09.01 - Departamento de Esportes

27.812.0010.2.037 - Manutenção Geral

Departamento de Esportes

298 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

299 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

301 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares
R\$ 30.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais
Suplementares R\$ 1.645.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, respeitando o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.01.00 - Poder Executivo

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete
do Prefeito

11 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil R\$ 41.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -
Anulação R\$ 41.000,00

02.01.02 - Assessoria Técnica

04.122.0002.2.003 - Manutenção Geral
Assessoria Técnica

18 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil R\$ 45.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -
Anulação R\$ 45.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

02.02.02 - Departamento de Contabilidade

99.999.9999.0.999 - Reserva de Contingência

45 - 9.9.99.99.99 - 01.000 - Reserva de Contingência R\$ 40.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -
Anulação R\$ 40.000,00

02.02.03 - Departamento de Tesouraria

04.123.0003.2.006 - Manutenção Geral
Tesouraria

46 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil R\$ 50.000,00

47 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

50 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -
Anulação R\$ 95.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 - Ensino Fundamental

12.361.0004.1.023 - Aquisição de Equipamentos -

Recursos QESE

646 - 4.4.90.52.00 - 05.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 9 de 11

R\$ 300.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 300.000,00

02.03.02 - Ensino Infantil

12.365.0004.2.008 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Creche

72 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00

02.03.02 - Ensino Infantil

12.365.0004.2.009 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Pré-Escola

83 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00

02.03.07 - Ensino Superior

12.364.0004.2.016 - Manutenção Geral Ensino Superior

122 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

126 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 70.000,00

02.03.08 - Ensino Médio

12.362.0004.2.017 - Manutenção Geral Ensino Médio

128 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 25.000,00

02.03.09 - Departamento Merenda Escolar

12.306.0004.2.043 - Manutenção Geral Merenda EJA, Especial, Outros

152 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 - Departamento de Saúde

10.301.0005.1.010 - Reforma e Ampliação de UBS - 400.0000

616 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 158.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 158.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos

02.05.01 - Departamento de Limpeza e Serviços Públicos

15.452.0006.2.024 - Manutenção Geral Departamento Limpeza e Serviços Urbanos

195 - 4.4.90.52.00 - 01.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 25.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 25.000,00

02.05.02 - Departamento de Obras

15.451.0006.1.007 - Construção do Portal

608 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 94.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 94.000,00

02.05.02 - Departamento de Obras

15.451.0006.1.019 - Iluminação Pública da Ciclovia - 250.000

637 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 47.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 47.000,00

02.05.02 - Departamento de Obras

15.451.0006.2.025 - Manutenção Geral Departamento de Obras

205 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 20.000,00

206 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00

02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios.

15.452.0006.1.006 - Reforma de Praças

606 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 45.000,00

02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios.

15.452.0006.2.026 - Manutenção Geral Praças, Jardins, Próprios.

208 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

209 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

213 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 75.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 - Departamento de Agricultura

20.606.0007.2.029 - Manutenção Geral Departamento de Agricultura

232 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00

233 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

236 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 95.000,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 - Departamento de Assistência Social

08.243.0008.2.045 - Manutenção Geral Conselho Tutelar

241 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

246 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00

247 - 4.4.90.52.00 - 01.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00

02.07.01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0008.2.030 - Manutenção Geral Departamento de Assistência Social

249 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

253 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 70.000,00

255 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 120.000,00

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0008.2.031 - Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Idoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 10 de 11

258 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -

Anulação R\$ 10.000,00

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0008.2.032 - Manutenção Geral Programa

Atenção Básica - Criança e Adolescente

262 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

265 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -

Anulação R\$ 30.000,00

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0008.2.033 - Manutenção Geral Programa

Atenção Básica - Família

266 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -

Anulação R\$ 15.000,00

02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0008.2.035 - Manutenção Geral FMDCA -

Casa Abrigo

279 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Civil R\$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -

Anulação R\$ 50.000,00

02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0008.2.044 - Projeto Jovem Cidadão

286 - 3.3.50.39.01 - 01.000 - Termo de Colaboração R\$ 20.000,00

288 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 75.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -

Anulação R\$ 95.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 1.645.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 30 de novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA

ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

DECRETO Nº 1.598/2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 974/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 974/2022, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.03.03 - FUNDEB 70% Fundamental

12.361.0004.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental

92 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00

93 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 30 de novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA

ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

Decreto nº 1.599 / 2022

“Dispõe sobre a suspensão do expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, nos dias de jogos da seleção brasileira masculina de futebol pela Copa do Mundo e dá outras providências”.

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decorrência dos jogos da COPA DO MUNDO, em especial a participação da Seleção Brasileira masculina de futebol, tradição esportiva e cultura no país;

CONSIDERANDO a solicitação dos senhores empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que o futebol é o esporte de maior expressão em nosso País, tido como a paixão nacional, o que pode ser compreendido, inclusive, por meio de diplomas normativos, como a Lei federal nº 12.663/12;

CONSIDERANDO que é tradicional e generalizado nos Órgãos Públicos e Privados a suspensão do expediente, inclusive com o fechamento do comércio, o que já faz parte da cultura, dos usos e costumes do nosso povo, e que todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário especial de expediente na Prefeitura Municipal de Iaras nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol masculino durante a Copa do Mundo de 2022, conforme abaixo disposto:

I - Até as 11hs (onze horas), quando a partida tiver início às 12h (meio-dia);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 11 de 11

II - Até às 12hs (meio-dia), quando a partida tiver início às 13h (treze horas) ou às 16h (dezesseis horas).

§ 1º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como os serviços de saúde pública.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 01 de Dezembro de 2022.

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU A ELAS EQUIPARADAS
PROCESSO Nº. 12/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 03/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, para o plenário, conforme termo de referência.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:
15/12/2022, ÀS 9h15;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2022, ÀS 9h30;

LOCAL: Câmara Municipal de Iaras, Praça Monção, 723
- Centro, na cidade de Iaras-SP - CEP 18775-021.

Edital completo disponível no site www.iaras.sp.leg.br
ou na sede do Legislativo. Maiores Informações pelo e-mail:
contato@iaras.sp.leg.br e pelo telefone (14) 3764-1202